

## REGULAMENTO PROMOÇÃO INDIQUE E GANHE MOTTANET

São partes deste Regulamento o **ASSINANTE/CLIENTE**, qualificado no Termo de Adesão e/ou Contrato de Permanência junto às prestadoras, e **MOTTANET SVA – SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA**, **MOTTANET SCM – SERVIÇOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e **MOTTANET TI – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, doravante denominada simplesmente “**PRESTADORA**” ou “**MOTTANET**”.

### 1. DESCRIÇÃO GERAL DA PROMOÇÃO

- 1.1. A Promoção “**INDIQUE E GANHE**” (doravante denominada Promoção) realizada pela prestadora, tem por objetivo incentivar as indicações de novas adesões aos planos e serviços prestados pela **MOTTANET**, afim de gerar também um vínculo e bom relacionamento com o **ASSINANTE**.
- 1.2. A Promoção consiste em conceder ao **ASSINANTE** com um serviço da **MOTTANET** ativo o desconto em sua mensalidade, conforme a indicação realizada de amigos/familiares/pessoas.

### 2. CLIENTES ELEGÍVEIS À PROMOÇÃO

- 2.1. São elegíveis à presente Promoção todos os **ASSINANTES** adimplentes e ativos na base e novos assinantes, sendo somente pessoas físicas, que possuam acesso à internet dentro da área de prestação da **PRESTADORA** descrita acima, limitada por CPF. Os participantes são subdivididos em 2 (dois) grupos, sendo esses:
  - **ASSINANTE INDICADOR**: somente pessoa física que possua serviço de internet Fibra Óptica residencial ativo e que realiza o processo de indicação.
  - **ASSINANTE INDICADO**: qualquer pessoa física ou jurídica que possa adquirir um serviço da **PRESTADORA**, por meio da indicação do assinante indicador.
- 2.2. Não é permitido a participação de assinantes **INADIMPLENTES, INATIVOS, e FUNCIONÁRIOS da MOTTANET**.
- 2.3. A instalação do serviço será condicionada a todas as exigências de contratação vigentes na **MOTTANET**, bem como à disponibilidade de rede e planos disponíveis no endereço solicitado.

### 3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

- 3.1. A participação da Promoção ocorre por período **INDETERMINADO**, podendo ser alterada ou descontinuada a exclusivo critério da **MOTTANET**.
- 3.2. A **MOTTANET** reserva-se o direito de alienar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante comunicação a ser feita por meio de seus canais oficiais.

### 4. DETALHAMENTO DA PROMOÇÃO

- 4.1. Toda e qualquer indicação deve ser realizada através dos **CANAIS OFICIAIS** da **PRESTADORA**. Indicações verbais ou por qualquer outro meio diverso não serão válidas.
- 4.2. Para indicar um assinante, o indicador deverá informar claramente os seus dados pessoais, para fins de identificação e registro da indicação realizada, e as informações: nome, telefone e endereço, do **INDICADO**.
- 4.3. O assinante indicado receberá o retorno para confirmar as informações sobre a indicação e os procedimentos para seu cadastramento e contratação do serviço recomendado, através da promoção. O cadastro será feito no ato do contato de validação, não sendo permitido por outro meio.
- 4.4. O contato a que se refere o item anterior será realizado pelo setor **COMERCIAL**.
- 4.5. Todas as indicações realizadas terão prazos de validades por período de 30 dias, a contar da data do envio do contrato para assinatura. Os contatos ao assinante indicado e ao assinante indicador, esse último quando for o caso, serão efetuados durante o prazo de validade. Após esse período, caso não tenhamos um retorno por parte dos assinantes, a indicação será cancelada e para participar da promoção, o indicador deverá enviar uma nova solicitação de indicação.
- 4.6. No caso de indicações duplicadas por indicadores diferentes será considerada apenas a primeira indicação, de acordo com a data de contato, realizando, para tanto, análises de data e horário.

## 5. DA INSERÇÃO DO DESCONTO

- 5.1. Será concedido a cada indicação o desconto no valor máximo de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** ao **INDICADOR** em seu plano, não podendo ser fracionada/dividido o valor, e considerando-se que nos casos de diferença dos valor do *plano contratado x desconto recebido*, a diferença restante será anexada automaticamente na próxima mensalidade do **INDICADOR**.
- 5.2. O desconto será concedido somente após a confirmação, aprovação do cadastro e pagamento da **PRIMEIRA MENSALIDADE** do assinante indicado, que se dará através da instalação, ativação e assinatura do contrato com um dos serviços, de acordo com a Política Interna da Empresa.
- 5.3. O agendamento das instalações será feito conforme a disponibilidade de agenda técnica da **MOTTANET**.
- 5.4. O desconto é exclusivo para o cadastro do **INDICADOR**, sendo intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro, transferido ou cedido para outro assinante. Por tal motivo, a confirmação dos dados pessoais (CPF) do assinante indicador, antes do cadastramento da indicação é fundamental, para não ocorrer de cadastrar dados de outro cliente como indicador.
- 5.5. Os benefícios da promoção não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem ou benefício, não sendo cumulativos e não alienáveis.
- 5.6. Caso o **ASSINANTE** possua mais de um serviço ativo em nossa base, o benefício da promoção será creditado no ponto que o **ASSINANTE** desejar. Para tanto, será feito contato para confirmar em qual dos pontos o assinante deseja a inserção do desconto.
- 5.7. Em casos de serviços desativados, cancelados e/ou inadimplentes, o desconto será inválido. Não terá como atribuir, nem converter e tampouco transferir para outro assinante.

## 6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO SERVIÇO

- 6.1. Em caso de suspensão temporária do serviço por qualquer motivo, a possibilidade de usufruir da promoção fica bloqueada até a restituição da suspensão.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Eventuais casos omissos neste Regulamento serão decididos a exclusivo critério da **MOTTANET**.
- 7.2. Promoção válida dentro da área geográfica atendida pela **PRESTADORA**.
- 7.3. Não será permitido ao **ASSINANTE INDICADOR** receber o desconto por mais de uma vez referente ao mesmo **ASSINANTE INDICADO**, ou seja, uma vez concedido o desconto, este não poderá ser realizado em duplicidade considerando-se que a adesão ao serviço já ocorreu, como também, a concessão do desconto.
- 7.4. O assinante indicador fica desde já advertido que o desconto só será concedido se a realização do processo de venda e instalação ocorrer por meio dos **CANAIS OFICIAIS da PRESTADORA**, e o mesmo registrar a informação acerca da indicação realizada. Se, por qualquer motivo, a venda ocorrer por outro meio (como por exemplo, se o assinante indicado entrar em contato diretamente com a Central de Atendimento/Canal de Vendas e solicitar os serviços), desta forma, o desconto não será fornecido. Ou seja, qualquer outra forma de adesão diversa da descrita no item 4. Detalhamento da Promoção, não gerará os benefícios aqui descritos.
- 7.5. Nos casos de eventuais alterações, renovações da fidelidade contratual do plano contratado pelo assinante **INDICADO**, o assinante **INDICADOR** não fará jus a qualquer desconto, uma vez que já teve o recebimento no início da prestação e indicação realizada.
- 7.6. A **MOTTANET** não fornecerá qualquer tipo de informação ou documentos que comprovem a contratação do indicado por outros meios, em atendimento à legislação vigente de Proteção de Dados.
- 7.7. Demais informações poderão ser esclarecidas pelo contato Oficial **0800 643 2712**.

**MOTTANET, uma conexão de fibra!**